

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº35/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 647cidade de Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.332.778/0001-09 e Inscrição Estadual nº 252.709.349, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por CASSIANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, profissional técnico de segurança do trabalho com registro sob nº MTE/SC 00/1095-2, portador do CPF 725.599.429-68, RG 2.079.794-0, residente e domiciliado a Rua duque de Caxias, 647, Guaraciaba/SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da avença principal de 31/03/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes. Conforme a

| eguir: Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço | Preço |
|----------------|------------|-------|-------|------------------------------------|----------|-----------|
| | | | | | Unit. | Total |
| 1 | 9,00 | Meses | | Serviços especializada em | 2.810,00 | 25.290,00 |
| | | | | Medicina e Segurança no | | |
| | | | | Trabalho, visando à elaboração | | |
| | | | | dos programas de saúde do | | |
| | | | | trabalho, exigidos pela legislação | | |
| | | | | trabalhista vigente: PPRA - | | |
| | | | | (Programa de Prevenção de | | |
| | | | | Riscos Ambientais) conforme | | |
| | | | | norma regulamentadora NR9 da | | |
| | | | | secretaria de segurança e saúde | | |
| | | | | do trabalho do ministério do | | |
| | | | | trabalho; PCMSO - (Programa de | | |
| | | | | Controle Médico de Saúde | | |
| | | | | Ocupacional), conforme norma | | |
| | | | | regulamentadora NR7 da | | |
| | | | | secretaria de segurança e saúde | | |
| | | | | do trabalho do ministério do | | |
| | | | | trabalho; LTCAT (Laudo Técnico | | |
| | | | | das Condições do ambiente de | | |
| | | | | Trabalho); PPP (Perfil | | |
| | | | | Profissiográfico Previdenciário); | | |
| | | | | ASO - Exames Atestado de Saúde | | |
| | | | | Ocupacional (admissionais, | | |
| | | | | demissionais, periódicos, | | |
| | | | | mudança de função e retorno ao | | |
| | | | | trabalho); Audiometria conforme | | |
| | | | | avaliação e solicitação Médica, | | |
| | | | | implantação do e-social junto ao | | |



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

| Total | | 25.290,00 |
|-------|-------------------------------------|-----------|
| | servidores | |
| | com aproximadamente 150 | |
| | área. O Município Fundos conta | |
| | trabalhista e pericias judiciais na | |
| | e auxilio em reclamatórias | |
| | atestados com mais de dois dias | |
| | Individual, homologação de | |
| | EPIS-Equipamentos de Proteção | |
| | orientação quanto a aquisição de | |
| | Segurança do Trabalho, | |
| | setor de Recursos Humanos e | |

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais).
- 2.2 O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados divididos em 9 (nove) parcelas iguais e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relação dos serviços prestados, que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
- 2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1.
- 2.4 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
- 2.4.1 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: folh@belmonte.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.
- 2.5 A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto

CLAUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 6.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 31 de março de 2023.

| Jair Antonio Giumbelli | CASSIANO GONÇALVES DA SILVA |
|------------------------|-----------------------------|
| Prefeito Municipal | CONTRATADO |
| TESTEMUNHAS: | |
| | |
| CPF | CPF |

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO Matrícula nº 1208/01 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

JUSELENE LUCIA B. GIUMBELLI Agente Administrativo Matrícula nº 27/01

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36087 Visto Jurídico.